

Boletim de Serviço
nº 531, de 04 de Fevereiro de 2019

Secretaria-Geral

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate,

Bloco C, 1º ao 3º pavimentos | CEP: 70308-200 | Brasília-DF |

Telefone: (61) 3255-8900 | Site: www.ebserh.gov.br

RICARDO VÉLEZ RODRÍGUEZ

Ministro de Estado da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

EDUARDO CHAVES VIEIRA

Diretor Vice-Presidente Executivo

ERLON CÉSAR DENGÓ

Diretor de Administração e Infraestrutura

SIMONE HENRIQUETA COSSETIN SCHOLZE

Diretora de Tecnologia da Informação

IARA FERREIRA PINHEIRO

Diretora de Orçamento e Finanças

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA.....	4
EXONERAÇÃO.....	4
Portaria-SEI nº 42, de 04 de fevereiro de 2019	4
Portaria-SEI nº 43, de 04 de fevereiro de 2019	4
REMOÇÃO.....	4
Portaria-SEI nº 41, de 04 de fevereiro de 2019	4
RETIFICAÇÃO.....	5
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA.....	5
DESIGNAÇÃO	5
Portaria-SEI nº 3, de 23 de janeiro de 2019	5

PRESIDÊNCIA

EXONERAÇÃO

Portaria-SEI nº 42, de 04 de fevereiro de 2019

O Presidente em exercício da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58 do Estatuto Social da Ebserh, aprovado por Assembleia Geral Extraordinária, em 29 de junho de 2018, e considerando o disposto nos artigos 33 e 34 do Regimento Interno vigente, resolve:

Art. 1º Exonerar PAULO CESAR NUNES DA SILVA, matrícula Siape nº 1859415, do cargo de Gerente Administrativo, junto à Superintendência do Hospital Universitário da Universidade Federal de Grande Dourados (HU-UFGD), da rede Ebserh, a contar de 01º de fevereiro de 2019.

Eduardo Chaves Vieira

Portaria-SEI nº 43, de 04 de fevereiro de 2019

O Presidente em exercício da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58 do Estatuto Social da Ebserh, aprovado por Assembleia Geral Extraordinária, em 29 de junho de 2018, e considerando o disposto nos artigos 33 e 34 do Regimento Interno vigente, resolve:

Art. 1º Exonerar RENATA MARONNA PRAÇA LONGHI, matrícula Siape nº 1549764, do cargo de Gerente de Ensino e Pesquisa, junto à Superintendência do Hospital Universitário da Universidade Federal de Grande Dourados (HU-UFGD), da rede Ebserh, a contar de 01º de fevereiro de 2019.

Eduardo Chaves Vieira

REMOÇÃO

Portaria-SEI nº 41, de 04 de fevereiro de 2019

O Presidente em exercício da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58 do Estatuto Social da Ebserh, aprovado por Assembleia Geral Extraordinária, em 29 de junho de 2018, e considerando o disposto nos artigos 33 e 34 do Regimento Interno vigente, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional por remoção, por interesse da empresa, para realização de atividades temporárias, de NADJA RAQUEL DE SOUSA FARIAS COSTA, Técnica em

Enfermagem, matrícula Siape nº 3033433, do Hospital Universitário Lauro Wanderley, da Universidade Federal da Paraíba (HULW-UFPB), para o Hospital Universitário Julio Bandeira de Melo, da Universidade Federal de Campina Grande (HUJB-UFCG).

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Eduardo Chaves Vieira

RETIFICAÇÃO

Na Portaria-SEI nº 38, de 01/02/2019 publicada no Boletim nº 530, de 01/02/2019, onde se lê: “Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2019”, leia-se: “Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 05 de fevereiro de 2019”.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

DESIGNAÇÃO

Portaria-SEI nº 3, de 23 de janeiro de 2019

O Diretor de Administração e Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 53 do Regimento Interno, cuja revisão foi aprovada pela Resolução nº 54 do Conselho de Administração, de 10 de maio de 2016, publicada no DOU de 16 de maio de 2016, resolve:

Art. 1º Designar, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 01/2019, firmado com a empresa Green Card S/A Refeições Comércio e Serviços, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.559.830/0001-71 cujo objeto é prestação dos serviços de implementação, gerenciamento e administração, emissão, distribuição e fornecimento de auxílios alimentação e refeição via cartão eletrônico, magnético com senha numérica individual e CHIP de segurança ou de similar tecnologia em PVC, com recargas mensais de crédito, para atender aos profissionais da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares -Ebserh, com atuação em todos os estados brasileiros, onde haja filial da Ebserh., conforme especificações e condições constantes do termo de referência e seus encartes:

I. Gestor do Contrato:

	Nome	CPF
Titular	Roseane do Nascimento Lima Santos	011.025.771-54
Substituto	Maria de Fátima Rodrigues Lobato	410.362.551-15

II. Fiscal Técnico do Contrato:

	Nome	CPF
Titular	Jose Augusto de Siqueira Campos	121.089.101-82
Substituto	Louise Aila Cardoso Fonseca	045.914.541-00

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 8.666/1993, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei nº 8.666/1993, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º O presente ato revoga designações anteriores.

Art. 5º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria - SEI, a contar de 17 de janeiro de 2019, data da assinatura do Contrato Administrativo.

Art. 6º As atribuições de Fiscal Administrativo constantes do art. 40, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017, referentes ao acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, até que haja regulamentação interna na Ebserh, deverão ser realizadas pelo próprio Fiscal Técnico do Contrato.

Art. 7º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

Jaime Gregório dos Santos Filho